



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA **-AQUISIÇÃO** DO PRODUTO ABAIXO RELACIONADO.

APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:

- PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO;
 - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;
 - TRANSMISSÃO DE LUZ POR PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE QUE GARANTE A PASSAGEM DE LUZ SEM PERDAS; EM MATERIAL ACRÍLICO;
 - LED DE ALTA POTÊNCIA E INTENSIDADE LUMINOSA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 1200 MW/CM2 +/- 600 MW/CM2;
 - DISPOR DE CONTROLE DE OPERAÇÕES NO CORPO DO APARELHO;
 - AJUSTE DOS TEMPOS DE FOTOATIVAÇÃO;
 - TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL DE ATÉ 90 SEGUNDOS;
 - 03 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO:
 1. CONTÍNUO: LUMINOSIDADE MÁXIMA DO INÍCIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO;
 2. RAMPA: AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE DE LUZ;
 3. PULSADO: ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS A CADA 1 SEGUNDO.
 - SINAL SONORO A CADA 5 SEGUNDOS;
 - LUZ FRIA (AZUL) COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 420 NM - 500 NM;
 - CORPO DA PEÇA DE MÃO FABRICADO EM MATERIAL INJETADO EM ABS OU ALUMÍNIO ANODIZADO;
 - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DA FONTE AUTOMÁTICA DE 90 - 240 V - 50/60 HZ ;
 - ACIONAMENTO DA FUNÇÃO ATRAVÉS DO BOTÃO DA PEÇA DE MÃO;
 - DEVERÁ ACOMPANHAR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PROTETOR OCULAR;
 - REGISTRO NA ANVISA.
- COD 22262 QUANTIDADE :02 UNIDADES

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 3 CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA ACIONAMENTO DE SISTEMAS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERILIZAÇÃO COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO E LIVRE DE LUBRIFICAÇÃO;
 - RESERVATÓRIO CONFORME ASME E NR13 COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS;
 - RUÍDO À 1M DE DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO: 70 DB;
 - ALIMENTAÇÃO: 220V/60 HZ, MONOFÁSICO;
 - MÍNIMO 02 UNIDADES COMPRESSORAS COM 2 PISTÕES (CILINDROS) CADA UMA;
 - MÍNIMO 02 MOTORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 HP; ,
 - DESLOCAMENTO PRESSÓRICO MÍNIMO DE 510 LPM;
 - PRESSÃO DE OPERAÇÃO REGULÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 8 BAR;
 - INSTRUMENTAÇÃO E DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS: PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RELÉ TÉRMICO, MANÔMETRO, SISTEMA DE PURGA (DRENO), FILTROS DE ENTRADA DE AR, REGISTRO DE SAÍDA, FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO E FILTRO DE 0,01M;
 - DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO COMPLETO CONFORME NR-13. MÁXIMA DE 1200 MW/CM2 +/- 600 MW/CM2;
- COD 105940 QUANTIDADE: 01 UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- JATO DE BICARBINATO INTEGRADO;
 - PAINEL DE COMANDO DIGITAL;
 - POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 42 VA;
 - MÍNIMO DE 03 PONTEIRAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS;
 - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO;
 - FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO, GERAL;
 - AJUSTE DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO;
 - TRANSDUTOR DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS; FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DO ULTRASSOM DE APROXIMADAMENTE 30.000 HZ;
 - PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO DE NO MÁXIMO 80 PSI E PRESSÃO MÍNIMA DE 70 PSI;
 - PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 40 PSI E MÍNIMA DE 20 PSI;
 - MÍNIMO DE 03 NIVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM AJUSTÁVEL: BAIXA, MÉDIA E ALTA;
 - CHAVE SELETORA PARA O ULTRASSOM OU JATO DE ULTRASSOM BICARBONATO; ODONTOLÓGICO
 - CANETA DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL A 134 °C;
 - CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA AUTOCLAVAVEL A 134 °C;
 - CORPO DO EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL A 134 °C;
 - SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTALTICA ELÉTRICA;
 - PONTAS T1-S, T2-S E T3-S;
 - PEDAL DE ACIONAMENTO;
 - BOMBA PERISTÁLTICA COM MICROMOTOR ELÉTRICO;
 - CABO ELÉTRICO;
 - TODOS OS MATERIAIS E SISTEMAS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;
 - REGISTRO NA ANVISA.
- COD 105945 QUANTIDADE: 02 UNIDADES

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será necessária para todos itens a apresentação por parte dos licitantes as seguintes documentações:

7.1. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 185/2001, em uma das formas a seguir:

7.1.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U, demonstrando sua vigência, ou;

7.1.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.1.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.1.4. No caso de isenção de regularização do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a referida isenção.

7.2. Deverá ser apresentado, para todos os equipamentos ofertados, cópia legível, em português (br) do catálogo promocional acompanhado de no mínimo um dos seguintes documentos, manual operacional, manual técnico, contendo desenho ou fotografia, bem como todas as especificações técnicas na forma de cópia xerográfica ou digital de maneira a permitir sua avaliação contra as especificações solicitadas no item 2 Da Especificação, ficando condicionada a entrega dos originais em português (br) na ocasião do recebimento dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

8. FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. Durante o processo de fornecimento do equipamento, o fornecedor deverá prestar toda e qualquer assistência visando à perfeita integração dos equipamentos, sem ônus adicional, sendo informação, orientação, visita em campo e reunião com a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser disponibilizado pessoal técnico capacitado para tomar decisões e prestar esclarecimentos técnicos de forma rápida e precisa.

9. DA ENTREGA

9.1. A entrega integral deverá acontecer no prazo máximo de até 90 (dias) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do envio da nota de empenho;

9.2. Os equipamentos na sua integralidade (partes, peças e acessórios) deverá ser entregue no ALMOXARIFADO da Saúde, localizado na Rua Eduardo Edargê Badaró, 550 Jardim Eulina, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h;

9.3. O frete, seguro de transporte e o transporte necessário ficarão a cargo do fornecedor;

9.3.1. Deverá constar da nota fiscal discriminação e número de série de cada equipamento constante na mesma;

9.4. Deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja(am) preservada(s) durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.

9.5. Os equipamentos e acessórios cotados deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos e acessórios usados ou reconicionados;

9.5.1. Será avaliada e conferida a qualidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos;

9.6. Os produtos que acompanham os equipamentos para o seu pleno funcionamento que tenham prazo de validade, deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. a exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no manual de aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica no sus (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde;

9.7. Deverá ser fornecido manual de operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa, em português (br) e vista explodida das peças de reposição com seus respectivos códigos de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

10.1. Para o item licitado o licitante vencedor deverá indicar claramente na proposta, o prazo de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento (e todas as suas partes e acessórios), contra vícios de fabricação contados a partir da data de recebimento do equipamento;

10.2. O fornecedor deverá se responsabilizar pelos vícios de fabricação e eventuais danos provocados do material, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990);

10.3. Entende-se por garantia a obrigatoriedade do fornecedor consertar sem ônus para a municipalidade os equipamentos na sua integralidade (parte/peças e acessórios), que, conforme código de defesa do consumidor, apresentarem vícios de fabricação/montagem. A garantia deve cobrir todo o equipamento, seus subsistemas e componentes, inclusive eletrônicos e elétricos;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições definidos neste documento;

11.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada com todas as informações pertinentes a este, para aceite



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- da fatura, por meio de assinatura e carimbo do funcionário responsável;
- 12.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as devidas correções e com as informações que motivaram a sua rejeição, contando o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação devidamente corrigida;
- 12.3. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva execução da entrega dos equipamentos;
- 12.4. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: Nº do protocolado administrativo principal e nº do contrato;
- 12.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta;
- 12.6. A Prefeitura Municipal de Campinas NÃO realiza pagamentos através de boletos bancários;
- 12.7. A Secretaria de Saúde providenciará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar do aceite da nota fiscal pelo Departamento Administrativo da SMS.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO PARA O ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.
- 13.2. A análise técnica consistirá em confrontar e verificar as informações contidas na proposta comercial e manual do equipamento ou manual técnico, estes, disponibilizados pela empresa licitante com as características técnicas exigidas no item 2 - Especificações e Quantitativos;

14. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 14.1. A proponente deverá apresentar proposta de formação de preços contendo no mínimo: marca, modelo, código de referência e número do Registro na Anvisa, quando aplicável;
- 14.1.1. Na elaboração da proposta a proponente deverá detalhar as características técnicas e outras características essenciais do equipamento de maneira ofertar o máximo de informações possíveis, objetivando ser claro e conciso no fornecimento das informações;
- 14.3. A empresa deverá apresentar Declaração de Garantia. A garantia deverá ser integral (peças e mão de obra de 12 (doze) meses para o(s) equipamento(s), seus subsistemas e componentes, inclusive eletrônicos, elétricos com compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério da coordenadoria de engenharia clínica;
- 14.3.1. Durante o período de garantia deverão ser realizados os reparos necessários, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou meio eletrônico, à empresa fornecedora ou assistência técnica autorizada, sem ônus para a Municipalidade. Caso seja necessário transporte para retirada do equipamento destinado à assistência técnica, bem como a devolução para Unidade de Saúde indicada, será de responsabilidade do fornecedor;
- 14.3.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, sendo este (s) o(s) responsável (is) pela análise técnica das propostas.

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 **DIAS**;

- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

saude.compras@campinas.sp.gov.br

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **PAGAMENTO: 10 DIAS, APÓS ACEITE DA OTA FISCAL**
- INFORMAR **RAZÃO SOCIAL E CNPJ PARA FATURAMENTO.**
- **OS PREÇOS APRESENTADOS DEVEM INCLUIR CUSTOS DE FRETE, TRANSPORTE E IMPOSTOS;**
- **A NOTA FISCAL** DEVERÁ SER EMITIDA RESPEITANDO O QUANTITATIVO DISCRIMINADO NA NOTA DE EMPENHO. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS ONDE ESTEJAM AGRUPADOS VÁRIOS EMPENHOS;
- **PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

LOCAL DE ENTREGA: RUA EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, Nº 550 – JD. EULINA – CEP 13063-140 – CAMPINAS – SP
– FONE: (19) 3241-8000 / 3241-2054 – DE SEGUNDA À SEXTA ATÉ AS 15HS.

RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO – SRA MARIA IMACULADA

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO – SR. CLAUDIO – FONE: 3241-8000 / 3241-2021 OU 3241-2045.

ATENCIOSAMENTE,

Rogéria Mateus

Coordenadora Setorial de Compras – SMS

Fone: 2116-0646